



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 01, de 05 de fevereiro de 2018.

(Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste – SP, e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

D'OESTE-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, propõe a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/ SP, obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

§ 1º – A obrigatoriedade do uso de uniformes restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

§ 2º - A liberação do uso do uniforme, somente poderá ser concedida pela autoridade superior, quando esta entender que a utilização do uniforme não é devida para o evento.

Artigo. 3º - Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme o Presidente da Câmara Municipal definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

Parágrafo Único - Em todo uniforme previsto neste artigo terá, obrigatoriamente que conter o brasão do Município e a referência a Câmara Municipal.

Artigo 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que atendam as mesmas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal, fornecerá anualmente os uniformes de que trata esta Resolução.

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º - Quando do recebimento dos uniformes, os servidores assinarão um "termo de responsabilidade", no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º - O "termo de responsabilização" previsto no §1º deste artigo, será no modelo previsto no anexo I desta resolução.

Artigo 6º - A aquisição dos uniformes se dará por meio de licitação, nos moldes da lei específica.

Artigo 7º - Esta resolução não se aplica aos integrantes do corpo jurídico, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir da assinatura do termo de responsabilização assinado pelo servidor quando do recebimento dos uniformes, revogando-se as disposições em contrário.

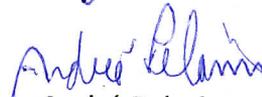

Pedro Caluz da Silva

Presidente

APROVADO


José Luis Sandim Pereira Filho

Vice-Presidente


André Pelarin

Primeiro Secretário

Aprovado em 1ª discussão e votado
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA


Vicente Aparecido Romero

Segundo Secretário

Aprovado em 2ª discussão
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA